



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CONVITE N° 1/2016-CC-04001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA torna público que realizará licitação na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, tendo por finalidade a seleção e **Contratação de profissionais de Engenharia Civil, para atuar na confecção de projetos Básicos de Obras acompanhamentos de programas bem como fiscalização de contratos de obras no âmbito do Município de São Domingos do Araguaia-PA**, além do que encontra-se definido na especificação e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia estará recebendo no prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizado em sua sede, na Rua Acrísio Santos, S/N Centro – São Domingos do Araguaia/PA, **até às 14h00min do dia 05 de Fevereiro de 2016**, quando se iniciará a abertura dos envelopes contendo o “Conjunto Proposta”, referente à documentação das empresas do ramo pertinente ao objeto da presente Convite, que obedecerá aos procedimentos e condições estabelecidos na Lei nº 8.666/93, complementados pelas especificações do presente Instrumento Convocatório.

Poderão participar da presente CONVITE empresas cadastradas e convidadas pela Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, ou aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA “Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP”

I- FICA EXIGIDO QUALIFICAÇÃO PRÉVIA NA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

- a) **QUALIFICAÇÃO PRÉVIA-** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do Anexo), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2015.
- b) **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO.
- c) O documento de qualificação prévia (declaração ou CREDITÃO) deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação.
- d) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, até a assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ: 83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

§ ÚNICO: Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

II- VERIFICADO O ENQUADRAMENTO SERÁ OBEDECIDO:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42, Lei 123/2006);
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei 123/2006);
- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do Art. 43, Lei 123/2006);
- ii. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 1º do Art. 43, Lei 123/2006);
- c) Nesta CONVITE nº 1/2016-CC-04001, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, Lei 123/2006);
- i. Neste caso, figura por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º, Art. 44, Lei 123/2006).
- d) Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso "I" do caput artigo 45 da Lei 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de empate ou equivalência dos valores apresentados pelas "ME's" e "EPP's", que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inciso "III" Art. 45, Lei 123/2006);
- i. Caso seja ofertado valor pela sorteada, esse será o valor final adjudicado;
- ii. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ ÚNICO: Os dispostos contidos na alínea "d" e "c" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Todavia, somente será considerada a preponente detentora da proposta com status de classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a **Contratação de profissionais de Engenharia Civil, para atuar na confecção de projetos Básicos de Obras acompanhamentos de programas bem como fiscalização de contratos de obras no âmbito do Município de São Domingos do Araguaia-PA.**

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os licitantes deverão apresentar junto a Comissão Permanente de Licitações, até 24h anterior a abertura dos envelopes, a seguinte documentação:

2.1 Registro comercial no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3 Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (que constará de certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, emitida pela Secretaria da Fazenda- Receita Federal e/ou certidão negativa quanto a dívidas ativas da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos (por se tratar de serviços não é necessário ter inscrição estadual, apenas a CND);

2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de tributos municipais;

2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o Art. 29, "V" da Lei 8.666/93 (Alterado pela Lei nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

2.9 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.10 Os documentos poderão ser apresentados com autenticação em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, ou por cópia simples desde que acompanhada da original para autenticidade pela CPL. Os documentos exigidos, quando couber, se não forem apresentados autenticados, serão conferidos na Internet antes da emissão do cadastro;

2.11 Apenas serão aceitos documentos para cadastro, das empresas que tiverem os mesmos dentro do prazo de validade, até o dia limite para cadastramento;

2.12 O cadastro de fornecedor somente será expedido, se a empresa apresentar todos os documentos exigidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.13 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta”.

3.DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo: o Envelope nº 01, a documentação comprobatória de habilitação, o Envelope nº 02, a proposta. Os envelopes serão entregues fechados/lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, o número desta CONVITE, nome completo da licitante, e a designação “Documento de Habilitação” e “Proposta Financeira”, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO N.º PMSDA/CC 1/2016-CC-04001
CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ DA PREPONENTE:
ENVELOPE N.º 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO N.º PMSDA/CC 1/2016-CC-04001
CONTEÚDO: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:
CNPJ DA PREPONENTE:
ENVELOPE N.º 02

3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

O licitante interessado na presente CONVITE deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

3.1.1 Todos os documentos exigidos para cadastramento no item 2 com validade dentro do prazo da realização do certame;

3.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7.º da Constituição Federal, conforme Anexo VII(ver modelo apresentado);

3.1.5 A documentação acima exigida poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, ou por cópia simples acompanhado dos originais para autenticidade por servidor da CPL. Os documentos quando não apresentados autenticados e, quando couber, serão conferidos pela internet e dada a devida autenticidade.

3.1.6 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Prefeitura de São Domingos do Araguaia-PA, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

3.2. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02

Os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverão estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

3.2.1 Carta Proposta conforme modelo do Anexo II;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2.2 Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo do anexo III;

3.2.7 Indicar o nome e a qualificação da pessoa que irá assinar o contrato em nome da empresa (sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa);

3.2.8 Para efeito de pagamento, indicar o Banco, n.º da Agência e n.º da conta bancária.

§ 1º - As informações solicitadas nos itens "3.2.3" e "3.2.4" poderão ser suprida na seção com o representante devidamente credenciado para este fim. Caso a licitante não encaminhe um representante, a falta dessas informações também não acarretarão prejuízo a proposta, ficando apenas uma ressalva que poderá ser suprida posteriormente quando da assinatura do contrato e, quanto a validade da proposta, deverá ser considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - § ÚNICO: O valor estimado da Contratação é de **R\$ 148.120,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e vinte reais)**.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura do envelope n.º 1 (Documentação de Habilitação) e análise dos mesmos, realizar-se-á na data e local previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

4.1 A Comissão Permanente de Licitação e os proponentes, ou pessoas legalmente habilitadas para representá-los, apreciarão e rubricarão todos os Documentos de Habilitação, sendo oportunizado a que todos se manifestem. A Comissão Permanente de Licitação então avaliará se todos os documentos necessários para habilitação foram apresentados, bem como se estão nas condições e prazos estabelecidos por este Instrumento Convocatório, comunicando aos presentes o resultado e lavrando a respectiva ata, que será por todos os presentes assinada;

4.2 Presentes todos os proponentes, ou representados legalmente, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal (previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93) referente a esta fase, registrando tal decisão em ata, que será por todos, assinada. A expressa desistência do prazo recursal poderá também acompanhar os documentos de habilitação, ou ser enviada mediante "fac-símile", pela empresa proponente, na data de abertura do envelope que contém os documentos de habilitação;

4.3 Aos concorrentes que não restarem habilitados, após eventual recurso, serão devolvidos os envelopes, fechados, que contém a proposta financeira;

4.3.1 Caso compareçam apenas 3 (três) licitantes e uma delas for inabilitada, será necessário a repetição da CONVITE, até que se encontre o número de 3 (três) ou mais concorrentes para o objeto em questão.

4.4 Lavrada à desistência expressa do (s) recurso (s) quanto à fase de habilitação, e devolvidos os envelopes dos que restarem inabilitados, serão abertos os envelopes que contém a Proposta Financeira dos proponentes habilitados, sendo dado vista da(s) proposta(s) aos presentes, para análise, rubrica e manifestação, registrando-se em ata as ocorrências relativas ao evento, que por todos será assinada;

§ ÚNICO: Caso a comissão julgue necessário, poderá suspender a seção pelo prazo estabelecido em ata não superior a 5 (cinco) dias úteis, afim de melhor averiguação do conteúdo das propostas (§ 3º, Art. 43, Lei nº 8.666/1993).

4.5 Não ocorrendo à desistência expressa, será aguardado o transcurso do prazo recursal expresso na Lei 8.666/93 e a designação de data, hora e local da abertura das propostas financeiras, ficará condicionada ao julgamento do (s) mesmo (s), e será previamente comunicado aos proponentes qualificados, por via postal, e-mail, ou divulgação em Imprensa Oficial, ou mediante envio de "fac-símile";



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.6 Quando da abertura do envelope n.º 2 (Proposta Financeira), se verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Instrumento Convocatório e com os preços correntes no mercado, quando então se passará ao julgamento na forma estipulada no item seguinte.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 O julgamento das propostas será objetivo e o critério nesta Licitação será o Menor Preço Global, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta, de acordo com as especificações deste Instrumento Convocatório, e ofertar o menor preço global, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. As planilhas deverão estar em harmonia umas com as outras afim de evitar interpretação equivocada em relação ao valor final.

5.1.1 As empresas licitantes não poderão apresentar valor global superior a **R\$ 148.120,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e vinte reais)**.

5.2 Em caso de empate, entre as propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, considerando também o tratamento diferenciado das "ME's e EPP's";

5.3 O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata;

5.4 Serão passíveis de desclassificação as propostas que não atenderam as exigências deste Instrumento Convocatório, ou estiverem em desconformidade com os preços praticados no mercado.

5.5 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas a desclassificação (§ 3º, Art. 48, Lei 8.666/93).

6. DOS RECURSOS:

6.1. Do resultado das habilitações e julgamento das propostas poderá ser interposto recurso, na forma do art. 109, caput, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, observando os prazos e demais condições especificadas no referido artigo;

6.2. Caso haja intenção de interpor recurso, a abertura dos envelopes de proposta comercial ficará condicionada ao transcorrer dos prazos e decisões do recurso. Ocorrendo a desistência expressa do recurso, a comissão iniciará imediatamente a abertura e julgamento das propostas comerciais.

7. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

7.1 Homologado o resultado pela autoridade superior, adjudicando assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá dez (10) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação, observando-se ainda as estipulações do artigo 64 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

7.3 Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a PREFEITURA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA por prazo de 02 (dois) anos;

7.5 A execução dos serviços deverá ser realizada num prazo de 10 (dez) meses consecutivos, a contar da emissão da AES (autorização de execução de serviços) pela Secretária de Obras, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, devidamente registrados;

8. DAS PENALIDADES:

8.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, em até 15 (quinze) dias após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria de Obras;

9.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das CND's do INSS, FGTS, FEDERAL e Ministério do Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Caso o proponente desejar fazer-se representar na Licitação, deverá credenciar pessoa com específico poder para decidir sobre atos e eventos da mesma. Na credencial, que poderá ser em papel timbrado ou simples com o carimbo da firma proponente, constará além dos poderes concedidos, o número do documento de identidade e CPF do representante e, ao final, o nome, cargo e o CPF/MF do outorgante com assinatura reconhecida em cartório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.1 Esta credencial deverá vir fora dos envelopes juntamente com a cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente que comprove os poderes de quem o outorga;

10.2 Não serão previstos no mesmo prazo da execução qualquer cláusula ou critério para reajuste dos preços propostos, devendo permanecer imutável o preço contratado, ressalvado as disposições previstas no artigo 65 da lei n.º 8666/93;

10.3 Toda manifestação registrada em Ata por parte do proponente, obrigará a que os mesmos assinem sob pena de invalidação;

10.4 A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, poderá a qualquer momento antes da contratação revogar a presente licitação por interesse Público ou anulá-la por ilegalidade, em qualquer fase, sempre mediante despacho fundamentado, não cabendo aos proponentes qualquer indenização devido ao ato;

10.5 Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem "Proposta", os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Instrumento Convocatório e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independente, de qualquer manifestação ou declaração, bem como aceita todas as cláusulas e condições da Minuta de Contrato, integrante deste Instrumento Convocatório (Anexo I);

10.6 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente, encontram-se asseguradas através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras.

10.7 As demais condições e exigências deste Instrumento Convocatório constam dos Anexos I a V a seguir relacionados, os quais, são partes integrantes e indivisíveis do presente Instrumento Convocatório:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Modelo de Planilha de Orçamento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP.

10.8 Outras informações relacionadas a esta Licitação e seus Anexos, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura de São Domingos do Araguaia – PA.

São Domingos do Araguaia-PA, 28 de Janeiro de 2016.

LUCIMAR DA ROCHA LIMA
Membro da CPL/PMSDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. PEDRO PATRICIO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de profissionais de Engenharia Civil, para atuar na confecção de projetos Básicos de Obras acompanhamentos de programas bem como fiscalização de contratos de obras no âmbito do Município de São Domingos do Araguaia-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2016-CC-04001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas na ORDEM DE SERVIÇO, no processo licitatório nº 1/2016-CC-04001 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da CONVITE nº 1/2016-CC-04001.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7 Fiscalizar e confeccionar projetos Básicos de Obras dos programas no âmbito do Município de São Domingos do Araguaia-PA

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução dos Serviços;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

5.2 - A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. As multas previstas acima serão as seguintes:

- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.

- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2 - Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e INSS, decorrentes do objeto deste contrato.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLAUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, na dotação orçamentária Exercício 2016 Projeto 2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Ser. De Ter. Pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório nº 1/2016-CC-04001.

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.5 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.6 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Ref.: CONVITE N.º 1/2016-CC-04001
Ass.: Apresentação da Proposta

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para Contratação de profissionais de Engenharia Civil, para atuar na confecção de projetos Básicos de Obras acompanhamentos de programas bem como fiscalização de contratos de obras no âmbito do Município de São Domingos do Araguaia-PA. Os serviços serão executados conforme Instrumento Convocatório de licitação nº ____/____

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de _____ (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de _____ conforme constantes da Planilha de Orçamento (Anexo);
6. Que concordamos com as disposições do Instrumento Convocatório, e reconhecemos a "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Instrumento Convocatório e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MODELO PLANILHA (ANEXO A PROPOSTA)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Objeto: Contratação de profissionais de Engenharia Civil, para atuar na confecção de projetos Básicos de Obras acompanhamentos de programas bem como fiscalização de contratos de obras no âmbito do Município de São Domingos do Araguaia-PA.

Município: São Domingos do Araguaia/ PA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ENGENHEIRO CIVIL		12,000	MÊS	12.343,34	148.120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO

REF.: CONVITE Nº 1/2016-CC-04001

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal/sócio proprietário)
Carimbo CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**
CNPJ:83.211.391/0001-10
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

(MODELO)

CONVITE Nº 1/2016-CC-04001

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente à (Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa), se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado), como sendo uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA, que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

(local e data)

(assinatura do representante legal da licitante/preposto)